

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DO SAMBA-ENREDO 2019

1- O Bloco Discípulos de Oswaldo e a Asfoc-SN (Sindicato dos Trabalhadores da Fiocruz) lançam o edital para o concurso que irá escolher o samba-enredo do Bloco para o Carnaval 2018, cujo tema é: "**É Fato ou é Fake**".

2- O Bloco foi criado no dia 7 de dezembro de 2001 e seus enredos têm temáticas que visam o fortalecimento da cidadania e das ações na área de saúde ou de figuras importantes, sempre com um toque de irreverência, o que caracteriza o verdadeiro carnaval de rua do Rio de Janeiro. O desfile acontece nas ruas da comunidade do Amorim, em Manguinhos e tem sido prestigiado não só pelos trabalhadores da Fundação, mas também pelos moradores da região.

3- Os autores do samba vencedor receberão placas de homenagem e CD da música gravada com os intérpretes oficiais do bloco, com o objetivo de estimular a produção cultural da sociedade e valorizar o trabalho realizado por nossa comunidade artística.

4- Poderá participar do concurso para escolha do samba-enredo do Bloco Discípulos de Oswaldo qualquer cidadão brasileiro ou não, residente ou não no Rio de Janeiro, que se ache em condições de compor o ritmo do samba.

5- Serão considerados inscritos no concurso os sambas entregues até, impreterivelmente, às 17 horas do dia **08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira)**, na Secretaria da Asfoc-SN, Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, sede do Sindicato.

6- Cada compositor deverá entregar no ato da inscrição 3 (três) cópias da letra do samba junto com 1 (um) CD do samba gravado. O não cumprimento destes requisitos acarreta automaticamente a não inscrição do samba no concurso. Não será permitido concorrer com 2 (dois) sambas do mesmo autor (compositor).

7- A letra do samba deverá ter como base os pontos abordados na sinopse do enredo (entregue junto com o regulamento e a ficha de inscrição).

8- Havendo mais de 5 (cinco) sambas-enredo inscritos, uma comissão ouvirá os CDs e selecionará os 5 (cinco) sambas para disputar a final.

9- A escolha dos jurados, do presidente da Comissão Julgadora e da Comissão Julgadora da Final é de inteira responsabilidade da direção da Asfoc-SN e do Bloco Discípulos de Oswaldo.

10- Os sambas entregues que cumpram os requisitos citados nos pontos 6 (seis) e 7 (sete) do regulamento serão julgados por uma comissão, formada por 5 (cinco) julgadores.

11- Não serão permitidas modificações na letra e na melodia do samba após a entrega. O não cumprimento implica na desclassificação do samba. Ficam liberadas as correções de erros gramaticais e de acentuação.

12- **No dia 09 de fevereiro de 2019** será realizada a disputa dos sambas finalistas do concurso do samba enredo no Estação Asfoc. Antes da apresentação será realizado o sorteio que definirá a ordem de apresentação dos sambas concorrentes.

13- A Final do concurso será realizada com os sambas classificados e cada compositor finalista deverá ter um intérprete para seu samba e um cavaquinhista ou violonista para acompanhá-lo. Uma comissão, formada por 5 (cinco) julgadores, selecionará o grande vencedor.

14- Os julgadores da Final do samba deverão atribuir notas para letra e música, SEPARADAMENTE, que variem entre 5 (mínimo) e 10 (máximo). O samba que obtiver maior pontuação, na soma das notas atribuídas pelos jurados, será considerado o vencedor. Em caso de empate, o samba que tiver obtido a maior quantidade de notas 10 (dez) dos jurados será considerado o campeão. Caso persista o empate, o samba que tiver obtido o maior número de notas 9 (nove) será o vencedor e assim sucessivamente.

Exemplo:

	1ºJur		2ºJur		3ºJur		4ºJur		5ºJur	
Samba	L	M								
A	10	9	9	10	10	10	9	9	10	8
B	9	9	9	10	10	10	9	9	9	9
C	7	6	6	7	6	6	5	6	6	7
D	6	7	6	6	7	6	6	5	6	6
E	6	6	5	5	7	7	5	5	8	5

Vencedor Samba A por ter maior nº de notas 10 que o Samba B (5 contra 4).

15- Fica preservada a soberania e a integridade da Comissão Julgadora.

16- A quantidade de passagens do samba, com e sem bateria, será definida na reunião com os compositores, que será realizada no dia do sorteio da ordem de apresentação.

17- A Asfoc tem a prerrogativa de realizar ajustes/adequações na letra/melodia do samba vencedor.

18- Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo presidente da comissão julgadora.